



Departamento de Licenciamento Ambiental - DLAM Gerência de Licenciamento de Infraestrutura – GELIN

Parecer Técnico nº 1006/21

Processo: 01.158.508/13.90

Empreendimento: Programa Integração de Assentamentos Precários “Obras de Contenção de Encostas BH” – Vila da Área

Localização: Rua Marzagânia, lotes 01 a 05, quart. 137, SARMU-L

Empreendedor: URBEL

Bacia: bacia do Ribeirão Arrudas

Documentos encaminhados para análise: Relatório Ambiental Preliminar - RAP

Ref.: Autorização de Intervenção em Área de Preservação Permanente

1. Introdução

A URBEL protocolou solicitação de renovação da Licença nº 0312/18 relativa à intervenção em área de preservação permanente, dentro do Programa de Integração de Assentamentos Precários – Obra de Contenção de Encostas BH – à rua Marzagânia, lotes 01 a 05, do quarteirão 137, na denominada Vila da Área que ocupa a APP da margem direita do ribeirão Arrudas, próximo à divisa com o município de Sabará.

O objetivo da intervenção é a retirada integral da vila e a reabilitação da área de preservação permanente.

2. Histórico

12/06/18 – Comam concede a Licença na reunião extraordinária do dia 12/06/2018 para intervenção na Vila da Área. A licença venceu em 13 de junho de 2020.

16/06/21 – Empreendedor solicita uma nova licença ambiental.

3. Caracterização do empreendimento

A Vila da Área compreende os lotes 1 a 5, do quarteirão 137, à margem direita do ribeirão Arrudas, próximo à entrada da ETE Arrudas/Copasa, situada à margem esquerda.

Nesse local, o ribeirão Arruda se acha em leito natural, com rocha aflorante, encachoeirado. As moradias se encontram rente ao curso d'água, ocupando a APP. Para proteção da margem direita, de maior energia erosiva, foi executada uma contenção na porção montante da vila. A vila não dispõe de rede de esgoto, lançando seus esgotos no solo ou no curso d'água.





A intervenção está sendo realizada em uma área de aproximadamente 19.700 m². Estão sendo removidos em torno de 138 domicílios existentes na vila.

4. Atendimento das condicionantes da Licença nº 0312/18

Condicionante 1

Apresentar relatório da implantação do Projeto de acompanhamento socioeconômico e de comunicação social das famílias reassentadas, anexando material utilizado. Prazo: na conclusão da obra.

Condicionante 2

Apresentar relatório de acompanhamento da obra, das diferentes etapas, com as principais intervenções na área de preservação permanente do ribeirão Arrudas e medidas para evitar novas invasões. Prazo: na conclusão da obra.

Estabeleceu-se o atendimento das duas condicionantes da Licença Ambiental nº 0312/18 para o final da obra. Apesar desta condição, o empreendedor vem apresentando relatórios sociais onde consta os trabalhos que estão sendo executados.

Assim, indica-se a manutenção das duas condicionantes para continuidade da intervenção.

5. Conclusão

A Licença nº 0312/18 venceu em 18/06/20. Tendo em vista o seu vencimento, o empreendedor solicitou uma nova licença.

Considerando a importância social e ambiental da intervenção, esse parecer é favorável à concessão de uma nova autorização de intervenção em área de preservação permanente na Vila da Área, com o prazo de 04(quatro) anos, indicando as diretrizes apresentadas no Anexo Único.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2021

Equipe Técnica:

Reginaldo Magalhães de Almeida – Arquiteto e Urbanismo – BM 79393-4

Cientes,

Rúthelis Pinhati Junior
Gerência de Licenciamento de Infraestrutura

Pedro Ribeiro de Oliveira Franzoni Grossi
Diretoria de Licenciamento Ambiental





ANEXO ÚNICO

CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM APP

Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente na Vila da Área, do Programa Integração de Assentamentos Precários – Obras de Contenção de Encostas BH, situado à rua Marzagânia (rua 326), lotes 01 a 05 do quarteirão 137, margem direita do ribeirão Arrudas, de responsabilidade da Cia. Urbanizadora de Belo Horizonte – Urbel e em conformidade com as legislações municipais.

Processo nº 01.158.508/13-90 - Parecer Técnico nº 1006/21

ITEM	CONDICIONANTES	PRAZOS
1	Apresentar relatório da implantação do Projeto de acompanhamento socioeconômico e de comunicação social das famílias reassentadas, anexando material utilizado.	Na conclusão da obra
2	Apresentar relatório de acompanhamento da obra, das diferentes etapas, com as principais intervenções na área de preservação permanente do ribeirão Arrudas e medidas para evitar novas invasões.	Na conclusão da obra

Nota:

Após o atendimento às condicionantes do licenciamento (dentro dos prazos estabelecidos), o empreendedor deverá apresentar documentação comprobatória do atendimento das mesmas, expedida pelos órgãos competentes, quando for o caso. O não atendimento das condicionantes poderá implicar no cancelamento desta licença conforme legislação vigente.

